



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 167, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 4967, de 2023, que Dispõe sobre o exercício da profissão de cerimonialista.

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns

**RELATOR:** Senadora Augusta Brito

**RELATOR ADHOC:** Senadora Professora Dorinha Seabra

12 de dezembro de 2023





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Augusta Brito

## PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
sobre o Projeto de Lei nº 4.967, de 2023, da Deputada  
Laura Carneiro, que *dispõe sobre o exercício da  
profissão de cerimonialista.*

Relatora: Senadora **AUGUSTA BRITO**

### I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 4.967, de 2023, de autoria da Deputada Laura Carneiro, que *dispõe sobre o exercício da profissão de cerimonialista.*

A proposição contém cinco artigos. O art. 1º dispõe sobre o objeto do PL, tal como descrito na ementa. O art. 2º elenca as atividades e atribuições do cerimonialista. Já o art. 3º garante a esse profissional o direito de acompanhar a execução e implantação do projeto ou programa, a fim de garantir a realização conforme as condições, as especificações e os detalhes técnicos estabelecidos. O art. 4º, por sua vez, estabelece a jornada de trabalho do cerimonialista, a qual não poderá exceder a quarenta horas semanais. Por fim, o art. 5º encerra a cláusula de vigência, prevendo a entrada em vigor da projetada lei na data de sua publicação.

Na justificção, a autora destaca a ausência de legislação específica que regule as atividades do cerimonialista. Ressalta que a regulamentação específica da profissão contribui para o desenvolvimento do aperfeiçoamento técnico de seus praticantes.





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Augusta Brito

A proposição, que até o momento não recebeu emendas, foi distribuída para análises da CE e da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE manifestar-se em propostas que versem sobre normas gerais sobre educação, cultura e outros assuntos correlatos.

A análise realizada no âmbito desta comissão circunscreve-se ao aspecto cultural da proposição, uma vez que o exame dos aspectos relacionados à condição para o exercício da profissão e à proteção e defesa da saúde, bem como dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade será realizado pela CAS, quando a matéria for deliberada por aquele colegiado, nos termos do art. 100 do RISF.

O PL nº 4.967, de 2023, busca regulamentar a profissão de cerimonialista, atividade essencial para o adequado desenvolvimento de projetos e programas, nos mais diversos âmbitos da sociedade.

Responsáveis por garantir que os eventos ocorram de forma harmônica e respeitosa, esses profissionais garantem que tudo ocorra conforme o planejado, desde os detalhes mais simples até os mais complexos.

As atribuições do cerimonialista variam de acordo com o tipo de cerimônia ou evento, mas, em geral, estão ligadas ao planejamento, à organização e à coordenação dos projetos e programas.

A profissão de cerimonialista é essencial para a cultura. Ao transmitirem tradições, protocolos e ritos culturais, os cerimonialistas garantem a continuidade de práticas e modos de fazer enraizados em nossa sociedade ao longo de várias gerações.



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Augusta Brito

Nesse sentido, a ausência de regulamentação não se coaduna com a relevância do papel que essa categoria desempenha nos mais variados âmbitos do nosso cotidiano.

Diante desse contexto, a proposição sob análise se revela meritória e oportuna, na medida em que vem preencher a lacuna de regulamentação para essa nobre atividade.

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.967, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

**Relatório de Registro de Presença****95ª, Extraordinária****Comissão de Educação e Cultura**

<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	<a href="#">PRESENTE</a>	1. IVETE DA SILVEIRA	<a href="#">PRESENTE</a>
RODRIGO CUNHA		2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	<a href="#">PRESENTE</a>	3. SORAYA THRONICKE	<a href="#">PRESENTE</a>
MARCELO CASTRO	<a href="#">PRESENTE</a>	4. ALESSANDRO VIEIRA	<a href="#">PRESENTE</a>
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	<a href="#">PRESENTE</a>	5. LEILA BARROS	<a href="#">PRESENTE</a>
CONFÚCIO MOURA	<a href="#">PRESENTE</a>	6. PLÍNIO VALÉRIO	<a href="#">PRESENTE</a>
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	<a href="#">PRESENTE</a>	10. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
JUSSARA LIMA	<a href="#">PRESENTE</a>	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	<a href="#">PRESENTE</a>	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	<a href="#">PRESENTE</a>	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	<a href="#">PRESENTE</a>
AUGUSTA BRITO	<a href="#">PRESENTE</a>	6. FABIANO CONTARATO	<a href="#">PRESENTE</a>
PAULO PAIM	<a href="#">PRESENTE</a>	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	<a href="#">PRESENTE</a>	8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	<a href="#">PRESENTE</a>	9. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
WELLINGTON FAGUNDES	<a href="#">PRESENTE</a>	1. EDUARDO GOMES	
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. WILDER MORAIS	<a href="#">PRESENTE</a>
EDUARDO GIRÃO		5. MARCOS ROGÉRIO	<a href="#">PRESENTE</a>

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	<a href="#">PRESENTE</a>
LAÉRCIO OLIVEIRA	<a href="#">PRESENTE</a>	2. DR. HIRAN	<a href="#">PRESENTE</a>
DAMARES ALVES	<a href="#">PRESENTE</a>	3. HAMILTON MOURÃO	<a href="#">PRESENTE</a>

**Não Membros Presentes**

ANGELO CORONEL

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 4967/2023)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 12/12/2023, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

12 de dezembro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura